



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Bonito

quinta-feira, 19 de dezembro de 2019

Ano VII - Edição nº 01150 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Bonito publica



Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0597EC46891F8BBB77E5007C4D4BE311

Prefeitura Municipal de Bonito

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 01/2019.
DECRETO Nº 02/2019.
- RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DI0384/2019.
- DECRETO NO 045/2019 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 "ALTERA OS ANEXOS I E II DO DECRETO N.º 053/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA BONITO – BAHIA

Decreto nº 01/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Bonito, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Cria a Comissão para o levantamento dos bens em banco e caixa e a elaboração de termo de conferencia de caixa.

Art. 2º - Esta comissão fica composta com os seguintes membros sendo que o primeiro será presidente e os demais membros.

Virginia Ribeiro Silva

CPF nº 017.499.445-10

Edielson Souza Pereira

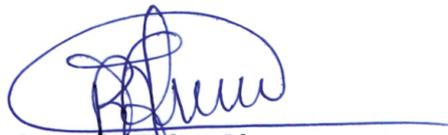
CPF nº 431.135.245-04

Washington Santos Queiroz

CPF nº 229.054.485-04

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala do Gestor do FUNPREV de Bonito
Estado da Bahia, em 03 de Dezembro de 2019



Raimundo Teles Alves
Gestor

Prefeitura Municipal de Bonito

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA BONITO – BAHIA

Decreto nº 02/2019

O Gestor do Fundo Municipal de Previdência de Bonito, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Cria a Comissão de levantamento do inventario dos bens patrimoniais.

Art. 2º - Esta comissão fica composta com os seguintes membros sendo que o primeiro será presidente e os demais membros.

Oldegar Martins de Souza
Presidente

Edielson Souza Pereira
Membro

Washington Santos Queiroz
Membro

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala do Gestor do FUNPREV- de Bonito
Estado da Bahia, em 03 de dezembro de 2019


Raimundo Teles Alves
Gestor

Prefeitura Municipal de Bonito

Dispensa

Ratificação e Homologação

Processo Administrativo nº 1020/2019
Dispensa de Licitação nº DI0384/2019

Ratifico e Homologo a dispensa de licitação nº DI0384/2019 em favor do Credor: CLAUDETE DE JESUS, CPF/CNPJ: 055.010.025-31, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, 19, Centro, Bonito - Bahia.

Cujo o objeto: SERVIÇOS DE CONZINHEIRA A SEREM PRESTADOS NO FEITIO E FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES EM GERAL, PARA SEREM SERVIDOS AOS POLICIAIS MILITARES E CIVIS, EM APOIO A SEGURANÇA PUBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DO 10º FESTIVAL REGIONAL DO CAFÉ, REALIZADO NOS DIAS 06, 07, E 08 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO NA SEDE DESTE MUNICIPIO.

No valor de R\$ 2.633,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

Data 02/12/2019



Reinar Cedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 045/2019

De 19 de dezembro de 2019

“Altera os Anexos I e II do Decreto n.º 053/2012, de 17 de dezembro de 2012 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 053/2012, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento da Lei nº 213 de 14 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município, prevê a UFIR como índice para remuneração da análise dos processos pela SEMAD - Secretaria do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável de Bonito e para aprovação da localização da reserva legal – ARL;

CONSIDERANDO que a Unidade de Referência Fiscal - UFIR foi extinta em decorrência do § 3º do art. 29 da Medida Provisória 2095-76.

RESOLVE:

Art. 1.º Os Anexos I e II do Decreto n.º 053/2012, de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regulamento da Lei nº 213 de 14 de dezembro de 2012, passam a contar com as alterações constantes deste Decreto, para constar como índice a ser aplicado a UFM - da Unidade Fiscal Municipal, na forma da Lei Complementar Municipal n.º 014/2015.

Art. 2º Os valores estabelecidos nos Anexos I e II do Decreto n.º 053/2012, alterados na forma deste Decreto, não poderão ultrapassar aqueles previstos, para mesa atividade, no Decreto do Estado da Bahia n.º 18.281, de 23 de março de 2018. Ocorrida esta situação, prevalecerão os valores fixados pelo Estado.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito-BA, 19 de dezembro de 2019.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2012
REMUNERAÇÃO PARA ANÁLISE DOS PROCESSOS PELA SEMAD -
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE BONITO – BAHIA, EM UFM

TIPO DE PROCESSO	PORTE DE EMPREENDIMENTO EM UFM					
	1	2	3	4	5	6
Licença de Alteração (LA)	200	200	1200	2400	7500	9000
Licença de Instalação (LI)	375	375	1200	2400	7500	13500
Licença Unificada (LU)	375	375	400	450	700	1500
Licença de Regularização (LR)	412,5	412,5	440	465,5	687,5	825
Licença Prévia (LP)	375	375	640	1275	3750	13500
Licença Prévia de Operação (LPO)	37,5	37,5	80	170	625	1200
Licença de Operação (LO)	375	375	800	1700	6250	12000
Licença Conjunta (LC)	6750	6750	7200	7650	11250	13500

PORTE DO EMPREENDIMENTO	P	POTENCIAL POLUIDOR GERAL		
		B	M	A
	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
 CNPJ: 16.245.375/0001-51
 Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Prefeitura Municipal de Bonito



ANEXO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº053/2012 APROVAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DA RESERVA LEGAL – ARL, VALORES EM UFM.

ATÉ 100 ha	60
DE 101 A 200 ha	100
DE 201 A 300 ha	150
DE 301 A 500 ha	220
ACIMA DE 501 ha	300

SERVIDÃO FLORESTAL

ATÉ 300 ha	220
DE 301 A 800 ha	400
ACIMA DE 800 ha	600

SUPRESSÃO VEGETAL

ATÉ 50 ha	50
DE 51 a 100 ha	80
DE 101 200 ha	150
DE 201 a 300 ha	280
DE 301 a 500 ha	400
DE 501 a 800 ha	550
DE 801 a 1000 ha	750
ACIMA DE 1001 ha, SOB CONSULTA.	

OBS.: TODA E QUALQUER SUPRESSÃO VEGETAL SOMENTE PODERÁ SER AUTORIZADA QUANDO O IMÓVEL RURAL DISPUSER DE RESERVA LEGAL APROVADA OU PROTOCOLADA E LICENÇA AMBIENTAL EMITIDA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.

Praça Benedito Mina, 629 - Centro - CEP 46820-000 - Bonito/Bahia
CNPJ: 16.245.375/0001-51
Fone: (75)3343-2161 Email: pmbbonito@hotmail.com

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br